

TERMO DE RESPONSABILIDADE

SALÃO DA BOCHA

- ATENÇÃO: O locatário deverá estar presente durante todo o período da locação do salão, o término do evento não pode ultrapassar às 5 horas da manhã, sujeito à multa de R\$ 700,00/hora/fração.

- ATENÇÃO: Fica estabelecido, neste contrato, a presença obrigatória de agentes de segurança (conforme a natureza do evento, em número a ser definido) para acompanhar todo o evento e zelar pelo patrimônio deste local.

-É expressamente proibido o uso de som no salão locado após as 01h às sextas e sábados, e após as 22h nos demais dias da semana. Em qualquer dia, o volume não poderá ultrapassar 60 decibéis (60dB), em respeito à Lei do Silêncio. O descumprimento desta regra acarretará multa de R\$700,00.

PORTO ALEGRE, ____/____/____.

NOME COMPLETO E TELEFONE:

CIENTE
(Assinatura)

DATA DO EVENTO ____/____/____.

CONTRATO DE LOCAÇÃO P/ UTILIZAÇÃO DO SALÃO DA BOCHA NA

ASTTI – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



(ANTES DE ASSINAR, LEIA COM ATENÇÃO)

Eu, _____ matrícula _____ assino o presente CONTRATO comprometendo-me a zelar pelas dependências e utensílios do Salão da Figueira, neste ato passados para minha responsabilidade, bem como a devolvê-los nas mesmas condições em que me foram entregues, para utilização no dia ____/____/____, para um evento de motivo _____ das _____ as _____ (duração de 8 horas).

() hora adicional no valor de R\$300,00

Horas adicionais contratadas _____.

Associado () Não-associado (), cumprindo as condições relacionadas a seguir:

1. É de responsabilidade do contratante/locatário pagar as taxas estabelecidas para utilização do Salão da Bocha objeto deste contrato.
2. Fica estabelecido, neste Contrato, o uso e acesso apenas ao salão locado (salvo para casos específicos, definidos pela Diretoria).
3. Fica estabelecido, neste contrato, a presença obrigatória de agentes de segurança (conforme a natureza do evento, em número a ser definido) para acompanhar todo o evento e zelar pelo patrimônio deste local, bem como fazer cumprir o que está estabelecido nas cláusulas 4ª e 10ª deste contrato.
4. O locatário terá acesso ao Salão de Festas somente a partir das 10 horas da manhã do dia da locação, devido o período necessário para a limpeza do local e conferência dos materiais da festa anterior.
5. O equipamento de ar condicionado só poderá ser utilizado no dia da locação a partir das 10 horas da manhã.
6. O locatário deverá estar presente durante todo o período da locação do salão, o término do evento não pode ultrapassar o horário do turno contratado, sujeito à multa de R\$ 700,00/hora/fração.
7. É vedada a locação do salão para terceiros e/ou para fins lucrativos, sob nenhuma forma ou pretexto.
8. Caso a Diretoria da ASTTI receba denúncia ou venha a suspeitar que a locação seja para terceiros (pessoas sem nenhum grau de parentesco de Associado) ou que vise lucro, através da venda de bebidas, convites, sorteios, bingos, rifas, a festa será suspensa e o responsável será penalizado com a cobrança da diferença de valores entre Associado e não-Associado, bem como, com penalidades previstas no Estatuto e no Regulamento Interno.
9. Caso o Associado necessite alugar o salão para familiares não dependentes, os valores das taxas serão de não-Associados. Também, neste caso, o Associado deverá designar um responsável que fique durante todo o período da locação.
10. O Salão da Bocha é monitorado, por motivo de segurança, por sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV).

11. O locatário poderá solicitar o cancelamento da locação a qualquer momento. No entanto, a devolução de valores pagos obedecerá às seguintes regras:

- Cancelamentos realizados com **mais de 30 dias de antecedência** da data do evento: reembolso de **50%** do valor já pago.

- Cancelamentos realizados com **menos de 30 dias de antecedência**: **não haverá devolução** de valores, tendo em vista os custos administrativos e a indisponibilidade de dados para nova locação.

Exceções: Em caso de cancelamento por **falecimento de participação, pais, filhos ou irmãos do locatário**, ou por **desastres naturais que impossibilitem a realização do evento**, o locatário poderá optar entre:

- Reembolso integral do valor já pago; ou
- Crédito integral para remarcação de dados no prazo de **12 meses**.
- Para a concessão desses benefícios, será necessária a apresentação de documentos comprobatórios.

12.O locatário poderá solicitar a alteração da data do evento, mediante disponibilidade do salão e pagamento das seguintes taxas administrativas:

- Solicitações feitas com **mais de 30 dias de antecedência**: sem custo adicional.
- Solicitações realizadas entre **30 e 15 dias antes do evento**: taxa de **20% do valor da locação pago no ato do contrato**.
- Solicitações feitas com **menos de 15 dias de antecedência**: taxa de **40% do valor da locação pago no ato do contrato**.

A nova data deverá ser escolhida dentro do prazo máximo de **6 meses** a contar da data originalmente contratada, com limite de uma remarcação.

Exceções: A taxa de alteração não será cobrada nos seguintes casos:

- **Falecimento de participação, pais, filhos ou irmãos do locatário**;
- **Catástrofes naturais** que inviabilizam a realização do evento.
- Nesses casos, o locatário poderá marcar o evento dentro do prazo de **12 meses**, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Caso não haja disponibilidade para a nova data desejada, o locatário poderá optar pelo cancelamento, aplicando-se as regras da cláusula 12 de cancelamento.

13.Fica estabelecido neste contrato, que portas e janelas devem permanecer fechadas quando o ar-condicionado estiver ligado, visto que trata-se de ambiente climatizado. O não cumprimento desta cláusula sujeita o locatário à multa de R\$ 300,00.

14. **Para que não haja incômodo à vizinhança e comunidade do entorno, bem como, em conformidade com a legislação vigente, fica estabelecido que o limite máximo de sonorização interna do Salão da Bocha é de 60 decibéis (60DB). Fazendo assim proibido ultrapassar esse limite sob pena de multa de R\$700,00 (setessentos reais), entretanto, cabe salientar que depois de notificado o responsável/locatário pelo evento sobre a referida infração, se o mesmo não reduzir o volume do som estabelecido no referido contrato, a ASTTI ainda tem a prerrogativa de encerrar o evento naquele momento.**

15.Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da Entidade são de inteira responsabilidade do locatário, cabendo a ele ressarcir a ASTTI pelos devidos reparos.

16.**DECORAÇÃO DO SALÃO** – As fitas adesivas, cordões, balões e quaisquer outros materiais utilizados na decoração deverão ser totalmente retirados pelo usuário no término da festa.O material de decoração não pode obstruir ou encobrir qualquer material de divulgação da ASTTI neste salão.

17.É expressamente proibida a utilização de:

- Pregos, grampos ou assemelhados em paredes mesas e tetos;
- Fitas adesivas nas paredes deste salão;
- Adesivos no piso e nas paredes deste salão;
- Fitas dupla face nas paredes deste salão;

- Cordões amarrados nas luminárias do teto e paredes;
- Confetes, papéis picados e banho de espuma (spray);
- Chuva de prata;
- Sinalizadores de qualquer espécie;
- Balões sob condições especiais;
- Cola quente.

Caso seja descumprido qualquer um dos itens da cláusula 17 e 18 desse contrato, isso ocorrerá em multa de R\$300,00.

18.O material do evento, de propriedade do locatário, deverá ser retirado do local até às 08:00hs, após o encerramento deste, **sujeito a multa no valor de R\$1.000,00 no descumprimento dessa regra.**

19.É exigida a presença do locatário responsável, na sede, entre 08:00hs as 09:00hs do dia seguinte ao evento, para conferência do material da ASTTI. No caso de não comparecimento, o locatário perderá o direito a quaisquer reclamações referentes ao material a ser repostos.

20.Os materiais e condições do local (patrimônio como um todo) deverão ser conferidos na presença do locatário juntamente com o funcionário da ASTTI.

21.Os A lista de convidados deverá ser entregue antecipadamente na secretaria, contendo nome completo, CPF e telefone de cada convidado, sendo esta a única forma de ingresso à sede/salão.

22.Os utensílios que por ventura forem danificados ou extraviados deverão ser pagos pelo locatário responsável. Para tanto, é exigida a presença do mesmo junto à loja da ASTTI, no 1º expediente após a festa.

23. O locatário deverá levar, de uso próprio, vasilhames para acondicionar possíveis sobras de alimentos.

24.A ASTTI não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no local.

25. Fica estabelecido que para acontecer o seu evento este contrato deve retornar para ASTTI no ato do pagamento, devidamente assinado. A relação dos materiais e utensílios a serem utilizados pelo locatário deverá ser entregue até uma semana antes do evento.

26. Quando houver a necessidade de chamar o funcionário de plantão da Astti para qualquer eventualidade, ligar para o ramal 203 – Portaria.

27. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a seguir:

ASTTI

Locatário (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Porto Alegre, ____/ ____/ ____

AUTORIZAÇÃO

O (A) locatário(a) autoriza a ASTTI, por prazo indeterminado, a título gratuito, a fazer fotografias e vídeos, exclusivamente, da decoração, iluminação, palco, buffet, com a finalidade de publicar em seu site, facebook, instagram, jornal “Te Liga”, e-mail Marketing, entre outros, para que os demais associados e dependentes tenham conhecimento dos mais variados eventos que podem ser realizados no Salão da Figueira.

Por ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro em relação a esta autorização.

Locatário (a)

MATERIAIS DISPONÍVEIS NO SALÃO DA BOCHA

Nome: _____ Matrícula: _____

Data do Evento: ____/____/____ Tipo de Festa: _____

Associado () Não Associado ()

**Todos os itens serão disponibilizados de acordo com o número informado no campo
“SOLICITADO”**

QUANT.	MATERIAL	“SOLICITADO”	FALTA	PREÇO
2	° abridor de garrafa comum			
1	° abridor de latas grande			
1	° amassador de alho			
2	° avental			
1	° baixela aço inox			
1	° balde de gelo			
3	° bandeja de aço inox redondo grande			
5	° bandeja de aço inox redondo média			
	° cálice para vinho			
1	° chaira			
1	° chaleira grande			
60	° colher cafezinho			
	° colher mesa			
1	° concha grande			
	° colher sobremesa			
3	° colher inox grande			
2	° concha média			
	° copo de cerveja			
30	° copo de whisky			
2	° cortador de legumes			
1	° escorredor de massa grande			
2	° escumadeira média			
1	° espátula para bolo			
40	° espeto			
3	° faca grande de cozinha			
2	° faca churrasco média			
	° faca para sobremesa			
	° faca de mesa			
1	° forma de alumínio grande			
1	° forma de alumínio média			
1	° forma de alumínio pequena			

1	° frigideira alumínio grande			
2	° garfão churrasco			
	° garfo de mesa			
	° garfo sobremesa			
1	° gamela			
10	° jarra de vinho			
1	° panela de ferro média			
1	° paneleiro 04 peças (02panelas 15 lt 02 pan. 10lt)			
1	° panela de pressão 10 litros			
1	° panela de pressão 20 litros			
1	° pegador de gelo			
3	° pegador para massa/salada			
60	° pires café/chá			
3	° porta guardanapo inox			
	° pote de sobremesa de inox			
	° prato fundo			
	° prato raso			
	° prato sobremesa			
1	° ralador de inox			
1	° saca-rolha com haste			
1	° tabua de carne grande (polietileno)			
2	° tabua de carne polietileno média			
6	° travessa inox grande			
3	° travessa inox média			
60	° xícara café/chá			

1 fogão industrial com 5 bocas, 20 mesas para 6 pessoas cada, 1 lixeira grande, 120 cadeiras, 1 freezer, 1 churrasqueira, 1 refrigerador frost free, 1 micro-ondas 30L e 1 Juncker.

LIMPEZA E HIGIENE

Materiais que ficam à disposição do associado: papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido, esponja de louça, detergente líquido.

Materiais que deverão ser solicitados conforme a necessidade do associado:

QUANT.	MATERIAL	SOLICITADO	FALTA
1	° balde		
1	° pano de chão		
2	° pano de louça		
1	° vassoura		

MATERIAIS PARA LOCAÇÕES - 2016					
Material	Associado	Não Assoc.	solicitado	falta	preço
Cadeira (PVC) (220un)	R\$ 1,00	***			
Mesa (PVC)	R\$ 4,00	***			
Datashow	R\$ 50,00	R\$ 80,00			
Telão	R\$ 10,00	R\$ 20,00			
Ramequim (unid.)	R\$ 0,40	R\$ 0,60			
Caixa de som amplificada com bluetooth	R\$ 50,00	R\$ 80,00			
Taças de espumante	R\$ 0,70 unid.	R\$ 1,00 unid.			

Brinquedos			
Quant.	material	recebido	falta
1	° piscina de bolinha casinha (1,5mX1,5m) - R\$ 75,00 (sócio) / R\$ 150,00 (não sócio)		
1	° cama elástica (2 m de diâmetro) - R\$ 75,00 (sócio) / R\$ 150,00 (não sócio)		

OBS:. É de responsabilidade do locatário/contratante entregar os equipamentos (brinquedos) nas mesmas condições que recebeu, sob pena de ressarcimento sobre qualquer dano/avaria ou mau uso dos mesmos.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO MATERIAL:

NOME:

PESSOA/SÓCIO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

NOME:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

NOME:

